



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 300/2020**

Termo Aditivo que entre si fazem o **MUNICÍPIO DO SALVADOR**, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.927.801/0005-72, neste ato representada pelo Exmº Sr. Secretário, Leonardo Silva Prates, denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a Organização Social **ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.178.551/0001-17, neste ato representada pela Srª. Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes, denominada **CONTRATADA**, tendo justo e acordado o que se segue:

a) Processo Eletrônico nº. 49894/2020

**DO CONTRATO ORIGINAL**

As partes supra indicadas celebraram em 12 de maio de 2020, o Contrato de Gestão 300/2020, com prazo inicial de vigência de 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data da assinatura, tendo como objeto: Contratação de entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde no Hospital Família Sagrada.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REVISÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Acordam as partes, em revisar o plano de trabalho atual, acrescentando 20 Leitos de UTI e 10 Leitos de Clínica Médica, conforme disposto no anexo I, acrescentando o valor mensal de **R\$ 1.861.250,67 (um milhão oitocentos e sessenta e um mil duzentos e cinquenta reais e sessenta e sete centavos)**, o que altera o valor da parcela mensal passando de **R\$ R\$ 5.606.606,15 (cinco milhões seiscentos e seis mil seiscentos e seis reais e quinze centavos)** para **R\$ 7.467.856,82 (sete milhões quatrocentos e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta e seis reais e oitenta e dois centavos)**, e o valor global passando de **R\$ 16.819.818,45 (dezesesseis milhões oitocentos e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos)** para **R\$ 22.403.570,46 (vinte e dois milhões quatrocentos e três mil quinhentos e setenta reais e quarenta e seis centavos)**, conforme planilha de custos estabelecidos nos Anexos II e III.

Será acrescido ainda o valor de **R\$ 534.128,21 (quinhentos e trinta e quatro mil, cento e vinte e oito reais e vinte e um centavos)**, para intervenções na estrutura física, conforme planilha orçamentária constante no Processo Eletrônico nº 49894/2020, ficando o valor global do Contrato no montante de **R\$ 22.937.698,67 (vinte e dois milhões novecentos e trinta e sete mil seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos)**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO**

Os recursos financeiros, para custear a despesa, serão cobertos pelo Projeto Atividade 10.122.0002.263000; Elemento de Despesa 3.3.90.39; Fonte de Recursos 0.1.02, 0.1.09, 0.2.14 e 0.1.91.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA RENOVAÇÃO DA GARANTIA**

Em razão da revisão do contrato, a Contratada deverá apresentar nova garantia, cumprindo um prazo de 05 (cinco) dias após assinatura deste Termo, podendo optar por uma das modalidades previstas no Art. 56, § 4º, da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais cláusulas e condições do Contrato de Gestão nº 300/2020 firmado em 12/05/2020 e dos respectivos aditivos realizados, que não se conflitarem com o presente Termo Aditivo, ficam integralmente ratificadas e plenamente vigentes.

**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Cidade do Salvador, Capital do Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste Termo Aditivo, renunciando as partes a qualquer outro ou mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados, assinam este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para um só fim de direito.

Salvador, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

---

**Leonardo Silva Prates**  
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

---

**Maria Rita de Souza Britto Lopes Pontes**  
ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE

**TESTEMUNHAS:**

---

CPF:

---

CPF:



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**ANEXO I – PROJETO BÁSICO  
HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA**

**1. DO OBJETO**

Contrato com entidade qualificada como Organização Social (OS) para atuar na Gestão, Planejamento, Operacionalização e Execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia no âmbito do HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA. Nele funcionará o HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA - HFS, registrado sob CNES 0108375, para enfrentamento do CORONAVÍRUS (COVID-19), conforme condições estabelecidas neste Projeto Básico, até de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a pandemia do Covid-19, a contar da data de publicação do contrato no Diário Oficial do Município de Salvador, podendo ser estendido por igual período, bem como a ampliação de mais leitos, por necessidade da administração municipal.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

- 2.1 Em dezembro de 2019, o Centro de Controle e Prevenção de Doenças (CDC) da China identificou um surto de doença respiratória em trabalhadores de um mercado de alimentos de Wuhan, capital da província de Hubei. Posteriormente, identificou-se como causador da doença um novo coronavírus, denominado SARS-CoV-2, posteriormente classificado como COVID-19. O vírus pertence à família Coronaviridae e provoca uma doença respiratória. A doença disseminou-se rapidamente na província de Hubei e, desde então, atingiu mais de 100 países dos cinco continentes. A Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou a Covid-19 uma pandemia em 11 de março de 2020.
- 2.2 Os Coronavírus (CoV) compõem uma grande família de vírus, conhecidos desde meados da década de 1960. Podem causar desde um resfriado comum até síndromes respiratórias graves, como a síndrome respiratória aguda grave (SARS - Severe Acute Respiratory Syndrome) e a síndrome respiratória do Oriente Médio (MERS - Middle East Respiratory Syndrome). Os casos identificados estão relacionados a uma nova variante do Coronavírus, denominada 2019-nCoV, até então não identificada em humanos. Em 30 de janeiro de 2020, a Organização Mundial da Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional em razão da disseminação do coronavírus, após reunião com especialistas. Naquele momento, havia 7,7 mil casos confirmados e 170 óbitos na China, principal local de disseminação do vírus, e 98 casos em outros 18 países. No Brasil, o Ministério da Saúde declarou, em 3 de fevereiro de 2020, Emergência de Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), por meio da Portaria MS nº 188, em conformidade com a normativa do Decreto nº 7.616, de 17 de novembro de 2011.
- 2.3 Até 27 de abril de 2020, foram confirmados 2.591.015 casos do novo coronavírus em todo mundo. Do total de casos, 830.053 foram confirmados na Estados Unidos da América, com 42.311 óbitos. No Brasil, dados atualizados em 27/04/2020 pelo site <http://covid.saude.gov.br>, foram confirmados 66.501 casos, sendo 4.543 óbitos, com letalidade 6,8
- 2.4 No dia 27 de abril de 2020, foram confirmados na Bahia através do site <http://saude.ba.gov.br/coronavirus>, 2.356 casos, sendo que em Salvador 1.430 com 48 óbitos.
- 2.5 Em âmbito nacional, foi publicada a Lei Federal nº 13.979/2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do “coronavírus”, como também, publicado o Decreto Federal nº 10.212, de 30 de janeiro de 2020, e as Portarias nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, e 356, de 11 de março de 2020, ambas do Ministério da Saúde, que dispõe, respectivamente, sobre a Declaração de Emergência em Saúde pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (2019-nCoV) e as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.
- 2.6 Nesse contexto, em razão da disseminação do novo coronavírus (2019-nCoV), o Decreto Municipal nº 32.268, de 18 de março de 2020, por meio do qual foi declarada a situação de emergência na saúde pública no Município de Salvador.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

- 2.7 O dado fático essencial a considerar no presente caso é a ocorrência de uma emergência de saúde pública cuja gravidade é sem precedentes. Trata-se de uma pandemia, que, segundo a opinião de especialistas renomados, por esse novo coronavírus ser extremamente contagioso e, apesar da doença por ele causada, Covid-19, apresentar uma taxa de letalidade - até onde se sabe - relativamente baixa, intercorrências exigentes de acompanhamento são frequentes e, não raro, há necessidade de internação por períodos prolongados.
- 2.8 Além disso, o risco de colapso dos sistemas públicos de saúde, em tais circunstâncias, é muito elevado. A razão está na tendência de que, alcançada certa velocidade no aparecimento de novos casos exigentes de internação, falem leitos para tratamento intensivo, equipamentos, como respiradores, e insumos de variadas naturezas.
- 2.9 Há, portanto, um elemento a considerar com prioridade nessa crise: o tempo. Segundo já é possível afirmar com grau maior de certeza, o alastramento do vírus é tremendamente rápido. É necessário, pois, que respostas institucionais e medidas de saúde adequadas sejam dadas com correspondente velocidade. Nesse cenário, considerando os elementos que instruem os autos e a excepcionalidade, a solução mais célere e eficaz é a celebração de contratação emergencial para a gestão temporária da referida unidade hospitalar.

### **3. ESTRUTURA E PERFIL DO HOSPITAL**

Importante destacar com esquite no Decreto Municipal nº 32.277/2020 e nas disposições do Inciso XXV do art. 5º da Constituição Federal de 1988, a Prefeitura do Salvador por meio da Secretaria Municipal de Saúde procedeu a REQUISIÇÃO ADMINISTRATIVA do prédio situado Rua Plínio de Lima, nº 01, Monte Serrat, Salvador-Bahia (HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA), suas benfeitorias, equipamentos e demais peretências, propriedade Associação da Irmãs Franciscanas Hospitaleiras da Imaculada Conceição – ASFHIC- HOSPITAL SAGRADA FAMÍLIA, para uso no combate aos efeitos da situação de emergência de saúde pública internacional, decorrente do novo Coronavírus (COVID-19), garantindo, conforme disciplina da Lei Federal nº 13.979/2020, justa indenização.

O HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA será o estabelecimento de saúde preparado e equipado para a assistência hospitalar aos pacientes com casos confirmados de Coronavírus, nas 10 Regiões Administrativas denominadas Prefeituras Bairros e 12 Distritos Sanitários (DS), que são caracterizados como os territórios da saúde. O manejo clínico a esses pacientes deverá seguir os protocolos assistenciais, do Ministério da Saúde para Coronavírus.

O HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA situado na Rua Plínio de Lima, nº 01, Monte Serrat, Salvador-Bahia classificado como um Hospital Especializado adaptado para atendimento de COVID-19, inicialmente com 181(cento e oitenta e um) leitos, com atendimento exclusivo a pacientes do Sistema Único de Saúde – SUS.

Na condição de Serviço Público, o HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA funcionará ininterruptamente 24 (vinte e quatro) horas por dia e em todos os dias da semana, prestando atendimento resolutivo e qualificado para pacientes, usuários do SUS, acometidos de complicações da infecção pelo SARS-CoV-2 (vírus causador COVID-19), estabilizando os pacientes e realizando as intervenções terapêuticas fundamentadas na segurança do paciente, por meio de fluxos lógicos e efetivos de referência e contra referência, ordenados pelas Centrais de Regulação de Urgências e complexo regulador de Salvador; de acordo com a disponibilidade de leitos de Cuidados Críticos e de Clínica Médica.

O HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA exercerá papel de Hospital Especializado adaptado para atendimento da COVID-19, que contará com:

1. Unidade de Terapia Intensiva (UTI) adulto estruturada e equipada para atendimento aos pacientes com quadros graves decorrentes das enfermidades clínicas do Coronavírus;
2. Leitos enfermaria de Clínica Médica para atendimento aos pacientes pós alta da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) e dos referenciados pela Central Municipal de Regulação.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

Disponibilizará assistência multidisciplinar ininterrupta a todos os pacientes, com equipamentos específicos próprios, recursos humanos especializados e acesso a tecnologias destinadas ao melhor diagnóstico e tratamento, atendendo o Protocolo de Segurança do Paciente.

A porta de entrada para a unidade hospitalar será referenciada por meio da Central de Regulação de Urgências e Complexo Regulador de Salvador. O encaminhamento de usuários para assistência hospitalar deverá ocorrer durante as 24 horas do dia, através de regulação, devendo funcionar como porta fechada, 100% regulado.

### 3.1 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E CAPACIDADE INSTALADA

3.1.1 O HFS deverá prover atenção em:

- a) Internação de Clínica Médica;
- b) Internação em Unidade de Terapia Intensiva Adulto.

3.1.2 Deverá também prover procedimentos diagnósticos e/ou terapêuticos necessários para apoio à atividade fim, tais como:

- a) Exames de apoio diagnóstico e terapêutico;
- b) Hemodiálise e diálise peritoneal de urgência para pacientes internados;
- c) Procedimentos invasivos de pequeno porte (dissecção venosa, cateterismo epicutâneo, drenagem torácica, traqueostomia).
- d) Hemoterapia e serviço transfusional.

3.1.3. As especialidades médica a serem ofertadas são as previstas em lei e minimamente, as seguintes:

- a) Medicina Interna de apoio hospitalar adulto;
- b) Clínica Médica;
- c) Terapia Intensiva;
- d) Radiologia e Diagnóstico por Imagem;
- e) Infectologia Hospitalar;
- f) Nefrologia;
- g) Cirurgia Geral.

3.1.4 A equipe mínima assistencial obrigatória deverá seguir conforme consta no Anexo I. As demais atividades profissionais relacionadas aos serviços de saúde deverão seguir a proporcionalidade das normativas do Ministério da Saúde.

3.1.5 A capacidade instalada do HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA para atender pacientes portadores do COVID-19 será distribuída e ampliada, caso necessário, da seguinte forma:

**Quadro 1- Oferta de Leitos no HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA - 1ª FASE**

Unidade Hospitalar	Nº de Leitos	Caracterização do Leito	Acesso
Hospital Sagrada Família	20	Cuidados Críticos	Referenciado
	55	Leitos de Enfermaria	



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**Quadro 2- Ampliação da Oferta de Leitos no HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA- 2ª FASE**

Unidade Hospitalar	Nº de Leitos	Caracterização do Leito	Acesso
Hospital Sagrada Família	40	Cuidados Críticos	Referenciado
	71	Leitos de Enfermaria	

**Quadro 3- Ampliação da Oferta de Leitos no HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA- 3ª FASE**

Unidade Hospitalar	Nº de Leitos	Caracterização do Leito	Acesso
Hospital Sagrada Família	60	Cuidados Críticos	Referenciado
	81	Leitos de Enfermaria	

**A ampliação de oferta de leitos será conforme avaliação e emissão de ordem de serviço pela Secretaria Municipal da Saúde de Salvador, sendo que a OS terá 07 (sete) dias para ativação dos leitos.**

### **3.2 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS**

As atividades assistenciais desenvolvidas no HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA compreendem:

- Atividade Médica (24h/dia)
- Atividade de Enfermagem (24h/dia)
- Atividade de Nutrição (24h/dia)
- Atividade de Farmácia - satélite (24h/dia)
- Atividade de Fisioterapia (24h/dia)
- Atividade de Serviço Social (12h/dia)
- Atividade de Psicologia (12h/dia)

### **3.3 SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICO – SADT**

Serviço destinado à investigação diagnóstica e apoio terapêutico aos pacientes internados. Os serviços deverão estar disponíveis durante 24 horas por dia, 07 dias da semana. Os serviços são:

- A) Exames laboratoriais de análises clínicas;
- B) Radiologia convencional;
- C) Tomografia Computadorizada com e sem sedação;
- D) Ultrassonografia com Doppler;
- E) Eletrocardiograma;
- F) Hemodiálise beira leito, disponível nas 24 horas;

Todos os serviços elencados acima deverão estar disponibilizados no início da operação do HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA.

### **3.4 SERVIÇOS DE APOIO E OUTRAS INSTALAÇÕES**

- a. Farmácia clínica;
- b. Serviço Social;



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

- c. Fisioterapia;
- d. Nutrição clínica (incluindo nutrição enteral e parenteral);
- e. Laboratório de análises clínicas;
- f. Hemoterapia - Unidade transfusional e de hemocomponentes;
- g. Central de Material Esterilizado;
- h. Almoxarifado;
- i. Serviços de Hotelaria/Higiene;
- j. Engenharia Clínica;
- k. Alimentação;
- l. Gases medicinais;
- m. Resíduos Hospitalares e
- n. Contêineres Frigoríficos.

### **3.4 NÚCLEO INTERNO DE REGULAÇÃO - NIR**

O Núcleo utilizará sistema de informação de regulação adotado pela Secretaria Municipal de Saúde/Salvador, orientado pela Diretoria de Regulação, Controle e Avaliação-DRCA, cabendo a ele notificar a quantidade de leitos disponíveis na unidade para internação. O Serviço funcionará 24 horas por dia, 07 dias por semana, emitindo notificação de vagas em pelo menos 02 (dois) turnos diários.

#### **4 DO VALOR GLOBAL ESTIMADO E REPASSE FINANCEIRO**

O valor mensal a ser disponibilizado para a prestação dos serviços, descritos neste Projeto Básico, para 1ª fase, estimado para implantação de 75 (setenta e cinco) leitos, no valor de R\$ 3.712.716,99 ( três milhões, setecentos e doze mil, setecentos e dezesseis reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor global, para 90 (cento e oitenta dias) de vigência de contrato, estimado em R\$ 11.138.150,97 (onze milhões, cento e trinta e oito mil e cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos). O valor mensal a ser disponibilizado para a prestação dos serviços, descritos neste Projeto Básico, para 2ª fase, para implantação e custeio de 111 (cento e onze) leitos, no valor de R\$ 5.606.606,15 (cinco milhões seiscentos e seis mil seiscentos e seis reais e quinze centavos), perfazendo um valor global, para 90 (noventa dias) de vigência de contrato, estimado em R\$ 16.819.818,45 (dezesseis milhões oitocentos e dezenove mil oitocentos e dezoito reais e quarenta e cinco centavos). O valor mensal a ser disponibilizado para a prestação dos serviços, descritos neste Projeto Básico, para 3ª fase, para implantação e custeio de 141 (cento e quarenta e um) leitos, no valor de R\$ 8.001.985,03 (oito milhões um mil e novecentos e oitenta e cinco reais com três centavos), perfazendo um valor global, para 90 (noventa dias) de vigência de contrato, estimado em R\$ 24.005.955,09 (vinte e quatro milhões cinco mil e novecentos e cinquenta reais com nove centavos).

A transferência de recursos financeiros, o cronograma de desembolso e as demais condições, encontram-se definidas na minuta de contrato.

A primeira parcela será repassada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato e as demais parcelas até o 10 (décimo) dia útil, após a apresentação da prestação de contas do mês anterior, ficando a liberação da terceira parcela condicionada à aprovação da prestação de contas da primeira, a liberação da quarta parcela, condicionada a aprovação da prestação de contas da segunda e assim sucessivamente, não impedindo descontos no computo do trimestre após análise e aprovação da Comissão de Fiscalização do Contrato.

Os pagamentos serão realizados mensalmente, mediante a liberação de 6 (seis) parcelas, conforme metas pactuadas no Anexo II - Metas de Produção, incorporadas à minuta do Contrato de Gestão Emergencial, sendo o valor composto por uma parte fixa equivalente a 70% (setenta por cento) do orçamento mensal e uma parte variável



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

equivalente a 30% (trinta por cento) do orçamento mensal, que corresponde a avaliação trimestral dos indicadores de desempenho qualitativo e quantitativo.

As despesas decorrentes de provisionamentos, conforme detalhada em proposta, se ocorrer, só serão pagas a Organização Social se efetivamente comprovada a ocorrência de tal despesa. Caberá a contratada, nos processos de pagamento, demonstrar com base na folha mensal, o valor que deverá ser provisionado pela SMS, baseado nos percentuais de encargos apresentados na planilha de encargos sociais. O valor mensal a faturar do contrato, deve ser resultante do abatimento das parcelas provisionadas, cabendo a contratante a garantia da disponibilidade orçamentária suficiente para o ressarcimento do fato gerador, mediante a comprovação da despesa.

O **acompanhamento das metas contratuais será realizado mensalmente**, a partir dos relatórios de desempenho enviados para a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão e dos relatórios extraídos dos Sistemas oficiais de informação do Ministério da Saúde, ou Sistema Informatizado do Município, consolidando trimestralmente para cômputo das metas que orientarão o repasse financeiro mediante alcance das metas e, em caso de não cumprimento, será efetuado o desconto compatível, de acordo com os parâmetros estabelecidos neste Projeto Básico, sendo observados os seguintes pontos:

- I. A avaliação para estimativa de resultado ocorrerá nos 03 (três) meses subsequentes ao início das atividades do contrato, conforme cronograma estabelecido pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato de Gestão da SMS.
- II. A avaliação e análise serão efetuadas conforme as metas quantitativas e qualitativas estabelecidas no Contrato de Gestão.

#### 5. DA FISCALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento do contrato ficarão a cargo de Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato, composta por membros da Secretaria Municipal da Saúde, com atribuição de avaliar e fiscalizar o contrato, sem prejuízo da ação institucional dos demais órgãos normativos, de controle interno e externo.

Será expedido Relatório Mensal de Avaliação pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Contrato que será parte integrante do processo de pagamento, o qual será submetido ao Secretário Municipal da Saúde.

A fim de complementar o acompanhamento do contrato será designado um profissional, pela Secretaria Municipal de Saúde, para ocupar a função de Gerente Operacional Municipal, além de realizar a interlocução com a contratada, devendo vistoriar a unidade para verificar a operacionalização dos serviços, observando os atendimentos, a presença dos profissionais contratados e escalados, o abastecimento de insumos, as condições da estrutura física e dos equipamentos.

#### 6. A GESTÃO ADMINISTRATIVA

A gestão administrativa do HFS será de responsabilidade da OS, que deverá prover recursos humanos, insumos e materiais necessários à operacionalização do serviço de acordo com a demanda e a modalidade de assistência prestada, conforme indicações e diretrizes previstas, bem como a legislação vigente, devendo ser responsável por:

- a) Gerenciamento da logística dos recursos materiais, financeiros, de informações e pessoal;
- b) Gerenciamento da Qualidade em Saúde;
- c) Gerenciamento de Riscos;
- d) Gestão de Recursos Humanos e Saúde Ocupacional;
- e) Gerenciamento de Relações com fornecedores;
- f) Educação permanente e aperfeiçoamento profissional;
- g) Gerenciamento das instalações (incluindo Segurança);
- h) Gerenciamento da informação de processos e do prontuário médico;



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

- i) Assegurar o cumprimento das normas contábeis e financeiras e
- j) Assegurar o cumprimento da Legislação Brasileira.

**6.1 Serviços de Pessoal e de Terceiros (RH)** – a OS será integralmente responsável pela contratação de pessoal e de terceiros para execução dos serviços que compõem o Contrato de Gestão, observando que a modalidade de contratação dos profissionais será regida pela CLT – Consolidação das Leis Trabalhistas, sendo garantidos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários previstos. A força de trabalho deverá constituir-se de recursos humanos qualificados, com habilitação técnica e legal, em quantitativo compatível estabelecido para o perfil da Unidade de Saúde e serviços a serem prestados, conforme **ANEXO I – PLANILHA DE RH**.

Uma vez que a entidade tenha realizado a seleção da equipe médica em acordo a Legislação vigente em espécie CLT, com ampla publicidade, na impossibilidade desta contratação, em situações especiais, podem ser absorvidos por serviços de terceiros dado às condições do serviço de urgência e emergência, desde que devidamente informado e documentado para avaliação e autorização do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde.

A condição excepcional de contratação indicada no parágrafo anterior necessariamente importará na revisão dos preços contratados, extirpando deles as características próprias do regime celetista para incluir, tão somente, aquelas características do regime extraordinário apresentado.

A OS obrigatoriamente deverá desenvolver e implantar Política de Gestão de Pessoas, obedecendo às Normas do Ministério da Saúde/MS, do Ministério do Trabalho e Emprego/MTE, especialmente as normas regulamentadoras de segurança e saúde no trabalho, assim como as resoluções dos conselhos profissionais.

A OS designará um médico como Diretor Técnico do HOSPITAL DE CAMPANHA – HFS para responder pelas questões técnicas da unidade. A OS deverá apresentar, de imediato, após a assinatura do Contrato de Gestão, o Atestado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – CREMEB em cumprimento à Resolução CFM nº 2.147/2016.

Ao Responsável Técnico pelo Serviço de Enfermagem, caberá também atuação como Gerente Operacional de Enfermagem do HOSPITAL DE CAMPANHA – HFS. A OS deverá apresentar, de imediato, após a assinatura do Contrato de Gestão, o Atestado de Responsabilidade Técnica da Unidade emitido pelo Conselho Regional de Enfermagem – COREN/BA.

As equipes (médica, de enfermagem e demais profissionais de saúde) deverão ser disponibilizadas em quantitativo suficiente para o atendimento dos serviços, tendo como referência o número de leitos, o fluxo de atendimento do HOSPITAL DE CAMPANHA – HFS e as normas e parametrizações de cada categoria. As equipes deverão ser compostas por profissionais das especialidades exigidas, com título ou certificado da especialidade correspondente, devidamente registrado no Conselho de Classe do Profissional competente.

**6.2 Manuais e Protocolos** - Os manuais de procedimentos e/ou rotinas administrativas de funcionamento e de atendimento deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da unidade, atualizados e revisados anualmente, assinados pelo Responsável Técnico. Os procedimentos e rotinas devem abordar todos os processos envolvidos na assistência, que contemplem desde os aspectos organizacionais até os operacionais e técnicos.

A OS deverá implantar protocolos médicos, de enfermagem e demais áreas, em concordância com a SMS, garantindo a eliminação de intervenções desnecessárias e respeitando a individualidade do sujeito, que deverão estar disponibilizados de forma escrita ou em sistema informatizado, acessível a todos os profissionais da assistência à saúde, atualizados, revisados anualmente e assinados pelo Responsável Técnico.

O serviço de enfermagem da unidade deverá instituir a Sistematização da Assistência de Enfermagem (SAE) de acordo com a Resolução COFEN nº 272/2004 que dispõe sobre a Sistematização da Assistência de Enfermagem nas instituições de saúde brasileiras. A OS deve se comprometer em desenvolver programa de educação continuada com vista a aprimorar a capacitação dos seus profissionais nos itens acima enunciados.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**6.3. Prontuário do Paciente** - A Unidade de Saúde obrigatoriamente deve adotar prontuário único com todos os registros do paciente, individualizado, com as informações completas do quadro clínico e sua evolução, intervenções e exames realizados, todas devidamente registradas de forma clara e precisa, datadas, assinadas e carimbadas pelo profissional responsável pelo atendimento (médicos, equipe de enfermagem, nutrição, assistente social e demais profissionais que o assistam). Os prontuários deverão estar devidamente ordenados e disponíveis no Serviço de Prontuário do Paciente – SPP, sob metodologia específica, garantindo a recuperação do mesmo prontuário, por cada vez, para cada paciente, evitando a duplicação, perda de informação e espaço de estocagem. Os profissionais deverão disponibilizar diariamente até as **9 horas** a atualização do quadro clínico e laboratorial dos pacientes com mais de 24h no sistema de regulação estadual (SUREM) ou sistema municipal de regulação assim como incluir as solicitações de exames no sistema de lista única quando pertinente.

Será de responsabilidade da OS a implantação de Prontuário Eletrônico do Paciente (PEP) de imediato, a partir da assinatura do Contrato de Gestão e observando o disposto na legislação vigente, incluindo a Resolução CFM nº. 1.639/2002. O PEP deverá armazenar dados de atendimento da Unidade com capacidade de gerar faturamento automático Sistema de Informações Hospitalares do Sistema Único de Saúde - SIH/SUS.

**6.4 Informação em Saúde** - A OS deverá manter atualizado mensalmente o Sistema do Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - SCNES da Unidade de Saúde, fornecendo informações à SMS sobre alterações do profissional (inclusão, exclusão, diminuição ou aumento de carga horária).

**6.5 Informática e Telefonia** - É de responsabilidade da OS manter a rede lógica (estruturada) e elétrica para informática, bem como a aquisição e instalação de equipamentos tais microcomputadores, microcomputador tipo servidor, impressoras, ativos de rede (switch), rede wireless, link de comunicação de dados, de sistemas e programas e outros, para o pleno funcionamento e informatização da Unidade de Saúde. Também deve instalar e manter a telefonia.

**6.6 Equipamentos, instrumentais e mobiliários**

Os mobiliários disponibilizados para operacionalização do HFS, que são objeto da requisição, estão em conformidade com o inventário validado pela Coordenação Administrativa - CAD/SMS e anexo ao TR, devendo ser validado pela OS no ato da assinatura do contrato.

Compete a OS prover condições para boa operacionalização do HFS, devendo para tal disponibilizar equipamentos, mobília, arsenal e enxoval, se necessário for, para todos os ambientes.

A OS poderá celebrar contrato para equipamentos que venham a ser necessários, assim como contrato de locação para equipamentos de uso na assistência aos usuários.

No caso de contratação de empresas para a prestação de serviços de manutenção de equipamentos médico-hospitalares e de infraestrutura, a OS deverá celebrar contratos preferencialmente com empresas autorizadas pelo fabricante, disponibilizando quando requisitado cópia dos contratos com atestado da condição de autorizada das empresas.

É de responsabilidade da contratante a disponibilização de equipamento médico –hospitalar (**VENTILADOR PULMONAR**), para operacionalização dos 60 (sessenta) leitos de terapia intensiva e **MONITOR COM/SEM CAPNOGRAFIA**), para operacionalização dos 40 (quarenta) leitos de terapia intensiva, em conformidade com artigo 58, da Resolução nº 07, de 24 de fevereiro de 2010.

**6.7 Gestão de Suprimentos** – A OS deverá manter na Unidade estoque em quantidade e qualidade suficientes de medicamentos, de materiais médico-hospitalares e correlatos. A OS só poderá utilizar os produtos farmacêuticos registrados na ANVISA. É vedada a utilização de materiais e substâncias proibidas pelo Ministério da Saúde/MS. O parâmetro a ser utilizado deve observar as legislações pertinentes e vigentes do Ministério da Saúde, Resoluções ANVISA e Relação Nacional de Medicamentos - RENAME no que couber.

A OS deverá manter o fornecimento de **EPI's** a todos os profissionais envolvidos na prestação da atividade objeto deste Projeto Básico.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

---

**6.8 Farmácia de Dispensação e satélite** – A unidade deverá dispor de um Serviço de Farmácia, dirigido por farmacêutico, que desenvolva atividades clínicas e relacionadas à gestão, que devem ser organizadas de acordo com as características onde se insere o serviço, isto é, manter coerência com o porte e o nível de complexidade do mesmo, incluindo a terapia trombolítica e antitrombótica quando indicado para os pacientes. Também deverá dispor de Farmácia Satélite funcionando durante 24h/dia, e será destinada exclusivamente à dispensação de medicações para as Unidades de Assistência ao Paciente.

**6.9 Laboratório de Análises Clínicas** – Caberá a OS a realização da coleta de material para exames, provendo a vinculação ao laboratório clínico destinado à análise das amostras biológicas compreendendo as fases pré-analítica, analítica e pós-analítica. São de responsabilidade da OS ainda todos os insumos necessários para o funcionamento da coleta, o acondicionamento das amostras biológicas e o transporte até o laboratório de análises, bem como todos os recursos necessários para a organização e funcionamento do serviço, sendo desde o cadastro dos pacientes até a impressão dos laudos. A OS deverá garantir o tempo resposta entre a coleta da amostra e a liberação do resultado de até 2 horas.

**6.10 Serviços de Apoio** – Os serviços relacionados à coleta de resíduos de saúde, gases medicinais, lavanderia, nutrição, CME (centro de material esterilizado) e Laboratório, Hemodiálise e entre outros poderão ser terceirizados.

**6.11 Nutrição e Dietética** - As refeições servidas ao corpo funcional, pacientes (incluindo nutrição enteral e parenteral) e acompanhantes serão de inteira responsabilidade da OS. Os profissionais de assistência direta ao paciente, em regime de plantão, não devem, em hipótese alguma, se afastar da unidade para refeições, devendo, portanto, serem fornecidas dentro das dependências da unidade, de modo alternado, a fim de não interromper o atendimento.

Os pacientes terão direito a seis refeições diárias (dejejum, colação, almoço, lanche, janta e ceia). O recebimento e distribuição dos alimentos nos leitos dos pacientes será de RESPONSABILIDADE do profissional COPEIRO, sob supervisão do profissional Nutricionista.

**6.12 Núcleo de Epidemiologia (NEP) e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH)** - A OS caberá montar o Núcleo de Epidemiologia – NEP e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar - CCIH, que será responsável pela realização de Vigilância Epidemiológica e o Controle de Infecção de Doenças de Notificação Compulsória na unidade, assim como ações relacionadas a outros agravos de interesse epidemiológico e infeccioso.

**6.13 Direitos Humanos** - A OS não está autorizada a envolver as instalações, usuários da Unidade de Saúde ou a Prefeitura Municipal de Salvador/Secretaria Municipal da Saúde em nenhum tratamento experimental ou pesquisa médica sem prévia permissão da SMS. De igual forma deve obedecer a legislação que trata dos clientes idosos, adolescentes e crianças, pessoas com deficiência e populações vulneráveis.

**6.14 Legislação Ambiental** – A OS deverá respeitar e cumprir a legislação pertinente e disponibilizará, quando necessário, todos os documentos legais requeridos pela Administração Pública e órgãos de controle interno e externo. O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde (PGRSS) deverá ser implantado de imediato no início da operação, mantendo-se atualizado de acordo com as Normas do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Ministério da Saúde RDC 222/2018, bem como da VISA municipal.

## 7. DA CONTRATAÇÃO

### 7.1 Vigência do Contrato:

A duração do contrato a ser celebrado entre as partes prevê o tempo estimado de até de até 90 (noventa) dias, podendo ser prorrogável por mais 90 (noventa) dias, ou enquanto durar a pandemia do COVID-19.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO I DO PROJETO BÁSICO

PLANILHA DE RH HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA – HFS – 1ª FASE

(Distribuição dos Profissionais para 75 leitos)

Quant. Mínima	Categoria Profissional	Área de Trabalho	Carga Horária Semanal Mínima
22	Agente de Portaria	HSF	44h
65	Agente de Serviços Gerais	HSF	44h
3	Ajudante de cozinha	Nutrição /Produção	44h
1	Almoxarife	Almoxarifado	44h
12	Assistente Administrativo	Administração	44h
1	Assistente Administrativo - Faturista	Administração	44h
1	Assistente Administrativo - Higienização	Administração	44h
1	Assistente Administrativo – Bio-Imagem/NIR	Administração	44h
1	Assistente Administrativo – RH	Administração	44h
3	Assistente Social	Administração	30h
32	Auxiliar Administrativo	Administração	44h
1	Auxiliar de Almoxarifado	Almoxarifado	44h
4	Auxiliar de Regulação	HSF	44h
18	Auxiliar Farmácia	Farmácia	44h
5	Bioquímico	Laboratório	44h
1	Bioquímico - Coordenador	Laboratório/Transfuncional	44h
14	Copeiro	Nutrição /Produção	44h
4	Cozinheiro	Nutrição /Produção	44h
1	Diretor Geral	Administração	44h
1	Diretor Técnico (médico)	Administração	20h
21	Enfermeiro - Enfermaria	Enfermaria	36h
1	Coordenador do Serviço Social	Administração	44h
1	Coordenadora de Enfermagem	Enfermaria	44h
1	Coordenador de Enfermagem	UTI	44h
1	Enfermeiro - Líder	Enfermaria	44h
1	Enfermeiro - Líder	UTI	44h
20	Enfermeiro - UTI	UTI	36h
1	Enfermeiro CME	CME	44h
1	Enfermeiro da Bioimagem	HSF	44h
4	Enfermeiro do Núcleo Interno de Regulação - NIR	HSF	44h
1	Enfermeiro do Trabalho	Administração	44h
2	Enfermeiro Núcleo de Epidemiologia/SCISS	Administração	44h
1	Engenheiro Clínico	Administração	40h
4	Farmacêutico	Farmácia	44h
1	Farmacêutico - Supervisor	Farmácia	44h
28	Fisioterapeuta	Enfermaria / UTI	30h
1	Fisioterapeuta - Coordenador	Enfermaria / UTI	44h
1	Gerente Administrativo	Administração	44h
1	Gerente Operacional (Enfermagem)	Administração	44h
1	Diretor Técnico (médico)	Administração	20h



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

6	Maqueiro	HSF	44h
5	Médico Diarista - Enfermaria	HSF	24h
14	Médico Diarista - UTI	UTI	24h
14	Médico Plantonista - Enfermaria	Enfermaria	24h
14	Medico Plantonista - UTI	UTI	24h
1	Médico Infectologista/CCIH	HSF	20h
1	Médico Nefrologista/HEMODIALISE	HSF	20h
2	Médico Radiologista	HSF	20h
1	Coordenadore Médico	UTI	30h
1	Coordenador Médico	Enfermaria	30h
3	Motorista de ambulância	HSF	44h
5	Nutricionista	HSF(Nutrição/Produção/Clinica)	36h
12	Operador de Maquina de Lavar	Administração	44h
3	Psicólogo	HSF	30h
9	Técnico de Enfermagem - Agência Transfusional	Agência Transfusional	36h
15	Técnico de Enfermagem - CME	CME	36h
59	Técnico de Enfermagem - Enfermaria	Enfermaria	36h
50	Técnico de Enfermagem - UTI	UTI	36h
2	Técnico de Manutenção	Administração	44h
1	Técnico em Informática	TI	44h
7	Técnico em Patologia Clínica	Laboratório	36h
12	Técnico em Radiologia	Enfermaria / UTI	24h
1	Técnico em Segurança do Trabalho	Administração	44h
2	Telefonista	Administração	30h

**PLANILHA DE RH HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA – HFS – 2ª FASE**

**(Distribuição dos Profissionais para 36 leitos):**

<b>Quant. Mínima - TOTAL</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Área de Trabalho</b>
10	Agente de Serviços Gerais	HSF
8	Auxiliar Farmácia	Farmácia
4	Copeiro	Nutrição /Produção
1	Enfermeiro - Líder	Enfermaria
2	Enfermeiro - Líder	UTI
26	Enfermeiro - UTI	UTI
6	Fisioterapeuta	Enfermaria / UTI
4	Médico Diarista - Enfermaria	HSF
7	Médico Diarista - UTI	UTI



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

20	Médico Plantonista - Enfermaria	Enfermaria
14	Medico Plantonista - UTI	UTI
30	Técnico de Enfermagem - Enfermaria	Enfermaria
50	Técnico de Enfermagem - UTI	UTI

**PLANILHA DE RH HOSPITAL FAMÍLIA SAGRADA – HFS – 3ª FASE**

**(Distribuição dos Profissionais para 30 leitos):**

<b>Quant. Mínima - TOTAL</b>	<b>Categoria Profissional</b>	<b>Área de Trabalho</b>
14	Agente de Serviços Gerais	HSF
1	Ajudante de Cozinha	HFS
4	Auxiliar Farmácia	Farmácia
3	Copeiro	Nutrição /Produção
1	Enfermeiro - Líder	UTI
22	Enfermeiro - UTI	UTI
5	Enfermeiro - Internamento	Enfermaria
4	Fisioterapeuta	Enfermaria / UTI
7	Médico Diarista - UTI	UTI
14	Medico Plantonista - UTI	UTI
10	Técnico de Enfermagem - Enfermaria	Enfermaria
59	Técnico de Enfermagem - UTI	UTI
1	Psicólogo	HFS



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**ANEXO II – Metas quantitativas e qualitativas**

**Metas quantitativas - As metas serão conforme fases de implantação:**

**1. ASSISTÊNCIA HOSPITALAR**

• **1ª FASE**

1.1 Indicador 01: Realizar 510 diárias/mês

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	DIÁRIAS / MÊS
LEITOS DE UTI	20	510

1.2 Indicador 02: Realizar 117 saídas hospitalares/mês\*

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Clínica Médica	55	117
<b>TOTAL SAÍDAS/MÊS</b>	<b>55</b>	<b>117</b>

• **2ª FASE**

1.3 Indicador 01: Realizar 1.020 diárias/mês

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	DIÁRIAS / MÊS
LEITOS DE UTI	40	1.020

1.4 Indicador 02: Realizar 151 saídas hospitalares/mês\*

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS
Clínica Médica	71	151
<b>TOTAL SAÍDAS/MÊS</b>	<b>71</b>	<b>151</b>

• **3ª FASE**

1.5 Indicador 01: Realizar 1.620 diárias/mês

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	DIÁRIAS / MÊS	OCUPAÇÃO
LEITOS DE UTI	60	1.620	90%

1.6 Indicador 02: Realizar 182 saídas hospitalares/mês\*

ESPECIALIDADES	Nº DE LEITOS	SAÍDAS/MÊS	OCUPAÇÃO
Clínica Médica	81	182	90%
<b>TOTAL SAÍDAS/MÊS</b>	<b>81</b>	<b>182</b>	<b>90%</b>



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

**\*A avaliação das metas seguirá critérios de proporcionalidade, considerando as etapas de implantação dos leitos.**

- O indicador de aferição das diárias e saídas hospitalares serão comprovadas através de Autorização de Internação Hospitalar - AIH, emitidas.
- A aferição da taxa de ocupação será através do censo hospitalar e CMR do município do Salvador.

A Contratada deverá registrar, também, em relatório/sistema ou congênere, indicado pelo Contratante, minimamente: nome do paciente, data de nascimento, CPF, número do cartão SUS, número da AIH, nome da Clínica em que permaneceu em tratamento, data da admissão e da alta, motivo da alta hospitalar (cura, transferência externa, a pedido).

As metas quantitativas equivalem a 60% do valor do orçamento do custo variável, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados ao contrato, de acordo com o desempenho do seu cumprimento, conforme quadro abaixo:

Indicador 01 + 02	≥ a 91%	100% x 60% x do orçamento variável
	De 81 a 90%	90% x 60% x do orçamento variável
	De 71 a 80%	80% x 60% x do orçamento variável
	De 61 a 70%	70% x 60% x do orçamento variável
	De 51 a 60%	60% x 60% x do orçamento variável
	≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 60% x do orçamento variável

- **Metas qualitativas**

<b>Indicador 1</b>	<b><i>Implantar a Comissão Multidisciplinar de Análise e Revisão de Prontuários</i></b>
Conceito	A Comissão Multidisciplinar de Análise e Revisão de Prontuários monitora e avalia através de auditorias quanti-quali dos registros realizados referentes à prestação de serviço na unidade
Fórmula de Cálculo	Comissão implantada já no início das atividades
Fonte de verificação	Súmula de reunião, relatório com a descrição da metodologia de análise e resultados e Plano de Ação com responsáveis e prazos
Periodicidade	Mensal
Interpretação do Indicador	Quanto melhor o resultado das auditorias melhor
Finalidade	Monitorar a qualidade dos registros de maneira quanti-qualitativa e direcionar ações para melhoria dos resultados encontrados
Meta	100% dos prontuários dos pacientes internados no período, com registro do resultado da auditoria e as ações realizadas para melhoria dos pontos identificados com fragilidade



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

Pontuação	20
-----------	----

<b>Indicador 2</b>	<b><i>Implantar o Núcleo de Segurança do Paciente</i></b>
Conceito	O Núcleo de Segurança do Paciente tem como objetivo legal a implantação de ações para garantia das metas nacionais de segurança do paciente conforme previsto em legislação
Fórmula de Cálculo	Núcleo implantado já no início das atividades
Fonte de verificação	Portaria de constituição, ata das reuniões, protocolos institucionais e listas de presença dos treinamentos
Periodicidade	Mensal
Interpretação do Indicador	Protocolos de Segurança implantados conforme previsto na legislação
Finalidade	Assegurar a qualidade da assistência prestada livre de danos inerentes da prestação do serviço
Meta	Implantação dos protocolos de segurança conforme a Portaria MS/GM 529/2013 Identificação Segura do paciente; Protocolos e fluxos de Prevenção de Infecção; Comunicação; Prevenção de Queda e Lesão por pressão; Uso Seguro de Medicamentos (psicotrópicos, alta vigilância, termolábeis)
Pontuação	30

<b>Indicador 3</b>	<b><i>Implantar a Comissão de Análise e Revisão de Óbitos</i></b>
Conceito	A Comissão de Análise e Revisão de Óbitos monitora e avalia através de análises dos registros da qualidade da assistência prestada se os óbitos poderiam ser evitados ou não devido gravidade do paciente
Fórmula de Cálculo	Comissão implantada já no início das atividades
Fonte de verificação	Súmula de reunião, relatório com a descrição da metodologia de análise e resultados e Plano de Ação com responsáveis e prazos
Periodicidade	Mensal
Interpretação do Indicador	Quanto menor o número de óbitos evitáveis melhor
Finalidade	Monitorar a qualidade da assistência prestada
Meta	100% dos óbitos analisados, com registro das ações realizadas de melhoria no caso dos óbitos considerados evitáveis
Pontuação	25

<b>Indicador 4</b>	<b><i>Implantar a Comissão de Infecção hospitalar</i></b>
--------------------	---



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

Conceito	A Comissão de infecção hospitalar monitora e avalia a ocorrência de infecções, através de análises dos registros de acordo com a legislação vigente
Fórmula de Cálculo	Comissão implantada em até 01 mês após o início das atividades
Fonte de verificação	Portaria de constituição e registro das Atas de reunião
Periodicidade	Mensal
Interpretação do Indicador	Quanto menor o número de infecções melhor
Finalidade	Monitorar a qualidade da assistência prestada
Meta	Comissão implantada em até 01 mês após o início das atividades, com realização de pelo menos 01 reunião mensal
Pontuação	25

- Percentual de Cumprimento das Metas Qualitativas corresponde a pontuação alcançada relativa as metas pactuadas.
- As metas qualitativas equivalem a 30% do valor do orçamento do custo variável, impactando, portanto, de forma equivalente sobre os recursos destinados ao contrato, de acordo com o desempenho do seu cumprimento, conforme quadro abaixo:

≥ a 91%	100% x 30% x do orçamento variável
De 81 a 90%	90% x 30% x do orçamento variável
De 71 a 80%	80% x 30% x do orçamento variável
De 61 a 70%	70% x 30% x do orçamento variável
De 51 a 60%	60% x 30% x do orçamento variável
≤ a 50%	% igual ao % de desempenho x 30% x do orçamento variável

A avaliação referente às metas qualitativas será mensal, baseada em relatórios encaminhados pela Organização Social e extraídos de sistema se dará de forma dicotômica (cumpriu a meta/não cumpriu a meta), com possibilidade de realização de descontos trimestrais em caso de não cumprimento das metas pactuadas.

As metas qualitativas estabelecidas poderão ser revistas sempre que exigir o interesse público, de forma a melhor refletir o desempenho desejado para a unidade assistencial.



Prefeitura Municipal de Salvador  
Secretaria Municipal da Saúde

ANEXO II – ORÇAMENTOS (SINTÉTICO, ANALÍTICO)

Sintético

ESPÉCIE	VALOR EM R\$
Valor Mensal	R\$ 8.001.985,03
Valor do Contrato (3 meses)	R\$ 24.005.955,09

Analítico

PLANILHA DE CUSTEIO - UNIDADE FAMÍLIA SAGRADA		1ª FASE	2ª FASE	3ª FASE	TOTAL
A	RECURSOS HUMANOS	VALOR MENSAL EM REAIS	VALOR MENSAL ADITIVO	VALOR MENSAL ADITIVO	VALOR MENSAL ATUAL EM REAIS
A.1	Composição da Remuneração	R\$ 857.095,68	R\$ 379.711,18	R\$ 349.586,17	R\$ 1.586.393,03
A.2	Benefícios	R\$ 18.500,00	R\$ 8.150,00	R\$ 7.321,34	R\$ 33.971,34
A.3	Encargos Sociais Incidentes sobre a Remuneração	R\$ 68.567,65	R\$ 30.376,89	R\$ 27.966,89	R\$ 126.911,43
A.4	Provisionamento	R\$ 245.900,75	R\$ 108.939,14	R\$ 100.296,27	R\$ 455.136,16
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.190.064,08</b>	<b>R\$ 527.177,21</b>	<b>R\$ 485.170,67</b>	<b>R\$ 2.202.411,96</b>
B	MATERIAL DE CONSUMO	VALOR MENSAL EM REAIS			
B.1	Medicamentos de uso Interno	R\$ 488.563,59	R\$ 120.000,00	R\$ 152.000,00	R\$ 760.563,59
B.2	Material médico-hospitalar de consumo (penso/ insumos/radiológicos)	R\$ 486.000,00	R\$ 116.000,00	R\$ 117.160,00	R\$ 719.160,00
B.3	Material de manutenção predial	R\$ 35.000,00	R\$ 38.645,00	R\$ 28.000,00	R\$ 101.645,00
B.4	Material de limpeza e descartáveis	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 31.000,00	R\$ 76.000,00
B.5	Material de expediente (material de escritório)	R\$ 13.500,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 33.500,00
B.6	Enxoval e Uniforme / Material de Lavanderia	R\$ 39.000,00	R\$ 41.724,00	R\$ 42.500,00	R\$ 123.224,00
B.7	Combustíveis e Lubrificantes	R\$ 3.000,00	R\$ -	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
B.8	Gases medicinais	R\$ 90.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 45.000,00	R\$ 180.000,00
B.9	Material/Generos Alimentícios	R\$ 35.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 70.000,00
B.10	GLP	R\$ 26.022,36	R\$ 10.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 42.022,36
B.11	Material de Laboratório	R\$ 50.000,00	R\$ 12.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 72.000,00
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.296.085,95</b>	<b>R\$ 423.369,00</b>	<b>R\$ 462.660,00</b>	<b>R\$ 2.182.114,95</b>
C	SERVIÇOS DE TERCEIROS	VALOR MENSAL EM REAIS			
C.1	Manutenção corretiva e preventiva de equipamentos médicos-hospitalares/administrativos	R\$ 45.000,00	R\$ 73.000,00	R\$ 36.000,00	R\$ 154.000,00
C.2	Locação de equipamentos biomédicos/administrativos	R\$ 45.000,00	R\$ 26.600,00	R\$ 95.000,00	R\$ 166.600,00
C.3	Locação/Manutenção de equipamentos não clínicos/mobiliário/refrigeração	R\$ 35.000,00	R\$ 183.196,28	R\$ 30.000,00	R\$ 248.196,28
C.4	Serviços de Tecnologia da Informação (equipamentos, software, rede, sistema e etc)	R\$ 45.000,00	R\$ 26.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 89.000,00
C.5	Serviços de vigilância/Segurança patrimonial	R\$ -	R\$ -	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
C.6	Fornecimento de água e saneamento	R\$ 55.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 110.000,00
C.7	Fornecimento de energia elétrica	R\$ 120.000,00	R\$ 30.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 165.000,00
C.8	Telefonia e Internet	R\$ 8.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 12.000,00
C.9	Recolhimento e tratamento (gerenciamento) de resíduos	R\$ 15.000,00	R\$ 5.400,00	R\$ 11.000,00	R\$ 31.400,00
C.10	Serviços de conservação e manutenção predial	R\$ 18.000,00	R\$ 70.000,00	R\$ 40.000,00	R\$ 128.000,00
C.11	Serviço de Laboratório de Análises Clínicas	R\$ 15.000,00	R\$ 65.000,00	R\$ 35.000,00	R\$ 115.000,00
C.12	Serviços Médicos	R\$ 611.505,00	R\$ 384.746,67	R\$ 359.200,00	R\$ 1.474.971,67
C.13	Serviços Hemodialise (HD)	R\$ -	R\$ -	R\$ 119.520,00	R\$ 119.520,00
C.14	Serviço de Fisioterapia	R\$ 104.000,00	R\$ -	R\$ 56.000,00	R\$ 160.000,00
C.15	Outras Despesas	R\$ 17.244,04	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 37.244,04
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 1.133.749,04</b>	<b>R\$ 895.942,95</b>	<b>R\$ 867.720,00</b>	<b>R\$ 2.897.411,99</b>
D	INVESTIMENTO	R\$ -	R\$ -	R\$ 534.128,21	R\$ 534.128,21
	<b>Subtotal</b>				
E	Outras Despesas	VALOR MENSAL EM REAIS			
E.1	Ratéis (RH, Jurídico, Compras, Financeiro/ Contabilidade, TI, Superintendência, ASCOM)	R\$ 92.817,92	R\$ 47.400,00	R\$ 45.700,00	R\$ 185.917,92
	<b>Subtotal</b>	<b>R\$ 92.817,92</b>	<b>R\$ 47.400,00</b>	<b>R\$ 45.700,00</b>	<b>R\$ 185.917,92</b>
	<b>TOTAL MENSAL</b>	<b>R\$ 3.712.716,99</b>	<b>R\$ 1.893.889,16</b>	<b>R\$ 2.395.378,88</b>	<b>R\$ 8.001.985,03</b>

\*Os valores de remuneração, benefícios, encargos sociais e provisionamento obedecem aos parâmetros do Contrato de Gestão 300/2020.